



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202211000372882
Nome / Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TJGO
Assunto: CONVÊNIO

D E S P A C H O

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de celebrar **Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás**, com o objetivo de viabilizar a realização de operações no Cadastro Eleitoral e atividades correlatas, por meio do compartilhamento de estrutura física dos Postos Avançados de Inclusão Digital do TJGO.

Decorrida a tramitação necessária, o Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 65/2023 (evento 25), sugere:

Senhor Presidente,

Trata-se procedimento instaurado com a finalidade de firmar um ajuste entre este Poder Judiciário e o Tribunal Regional Eleitoral, para viabilizar a realização de operações no Cadastro Eleitoral e atividade correlatas, por meio do compartilhado de estrutura física dos Postos Avançados de Inclusão Digital deste Poder.

O Plano de Trabalho e o Termo de Cooperação Técnica nº 11/2022 foram assinados pelo Presidente deste Poder Judiciário, Desembargador Carlos Alberto França, pelo Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e pela Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Netto Martins de Araújo, conforme minuta encartada no evento 21.

Além disso, foram celebrados Termos de Adesão pelos distritos Portelândia, Santa Rita do Araguaia, São Miguel do Passo Quatro, Carmo do Rio Verde e Panamá

(eventos 15, 16, 18, 19 e 23).

A Cláusula Décima do Termo de Cooperação nº 11/2022 dispõe que o Presidente deste Poder Judiciário indicará o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste durante a sua vigência.

Desse modo, coloco-me à disposição para atuar como gestor do ajuste em tela, e SUGIRO a Vossa Excelência remessa dos autos à Diretoria-Geral para publicação do ato nos assentamentos próprios, conforme determinadô no evento 12.

Submeto, portanto, à apreciação de Vossa Excelência este Parecer.

Verifica-se que o Plano de Trabalho e o Termo de Cooperação Técnica nº 11/2022 (evento 21) foram devidamente assinados pelas partes convenientes e, ainda, foram celebrados Termos de Adesão pelos distritos de Portelândia, de Santa Rita do Araguaia, de São Miguel do Passo Quatro, de Carmo do Rio Verde e de Panamá (eventos 15, 16, 18, 19 e 23).

Nesses termos, **acolho** o Parecer nº 65/2023 (evento 25), como razão de decidir, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **indico** o Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste tratado nos presentes autos, durante o prazo de vigência, nos termos da Cláusula Décima do Termo de Cooperação nº 11/2022 (evento 21).

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para publicação e registro do ato nos assentamentos próprios.

Com cópias deste Despacho e da referida peça opinativa, **cientifiquem-se** o eminente Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e o Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência.

Ao final, concluídas as medidas de execução, **arquivem-se** os presentes autos.

À Secretaria-Executiva para providenciar com urgência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

//AssAdm23

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 620542926153 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000372882 (Evento nº 26)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 24/01/2023 às 23:45

